



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28
LEI Nº 013/93
DATA: 26/07/93

SUMULA: CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 02(duas) vagas de PROTETICO, com nível de vencimentos conforme tabela do anexo I, desta lei.

Art.2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 01(uma) vaga de TORNEIRO MECANICO, com nível de vencimentos conforme tabela do anexo I, desta lei.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná em 26 de julho de 1993.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE SALARIO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEIS DE SALARIO

CARGO

NIVEL

PROTETICO.....30-40-41-42
TORNEIRO MECANICO.....35-36-37-38